Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8837 Pág: B4
24 AGO 2020

Autógrafo de Lei nº 58
Projeto de Lei nº 64

LEI Nº. 051/2020

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 153/2019, de 05 de dezembro de 2019), como segue:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde Municipal	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(248) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900.000,00
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(241) 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00
TOTAL	**1.400.000,000**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal De Apucarana	
01.031.0001.2.107.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(4) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
(5) 3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	130.000,00
(6) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	300.000,00
(7) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
(8) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
(9) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315.000,00
(11) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	30.000,00

(12) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	270.000,00
(13) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
TOTAL	**1.400.000,000**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de agosto de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal